



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
Estado do Rio Grande do Sul



**DECRETO Nº. 248, DE 24 DE AGOSTO DE 2011**

Institui o Programa de Educação Fiscal do Município de Bagé e da outras providências.

**DUDU COLOMBO**, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27, III da Lei Orgânica Municipal, bem como as Leis Municipais nºs. 1442-A/66 e 4068/03,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Fiscal no Município de Bagé, a ser desenvolvido, de forma sistemática e permanente, nas escolas do ensino Fundamental e Médio da rede Municipal e Estadual, Universidades, como também Órgãos Públicos Municipais e, em todos segmentos da sociedade que a ele aderirem, com os seguintes objetivos:

**I - Geral:**

a) promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

**II - Específicos:**

- a) sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo;
- b) levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública;
- c) incentivar o acompanhamento, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos;
- d) criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

Art. 2º A implementação do Programa de Educação Fiscal ficará a cargo do Grupo de Educação Fiscal do Município – GEFM, a ser regulamentado em ato posterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de agosto de 2011.

  
**Dudu Colombo**  
Prefeito Municipal

  
**Tírso Soares Delabary**  
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.